

DECRETO Nº 21.042, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 8.913.117,08 (oito milhões, novecentos e treze mil, cento e dezessete reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõem o artigo 3º e os incisos III e V do artigo 4º da Lei nº 12.797 de 29 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 8.913.117,08 (oito milhões, novecentos e treze mil, cento e dezessete reais e oito centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Crédito:	6004-08.0243.173.2896-PSB - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - 0 A 18 ANOS - FMAS	
	Órgão executor: FASC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.805.430,00
Recurso:	Órgão executor: SMED/ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL	
	1502-12.0361.171.4163 - QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.805.430,00
Crédito:	6004-08.0243.173.2896-PSB - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - 0 A 18 ANOS - FMAS	
	Órgão executor: FASC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4490 - INVESTIMENTOS	62.996,88
Recurso:	AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	62.996,88
Crédito:	6004-08.0244.173.4139-PSB - APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - FMAS	
	Órgão executor: FASC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4490 - INVESTIMENTOS	44.690,20

Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO	40.590,20
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	4.100,00
Crédito: 6001-28.0846.178.9085-SENTENÇAS JUDICIAIS	
Órgão executor: FASC/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
Recurso: Órgão executor: FASC/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	
6001-28.0846.178.9085 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.